



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

**DECRETO Nº 57, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

*DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e:

**Considerando** a escassez de água no Município, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas;

**Considerando** que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a qualidade de vida da população;

**Considerando** que as previsões meteorológicas indicam clima seco durante todo o período de verão e que a estiagem é generalizada em todo Estado da Paraíba, tendo diversas municípios já decretado calamidade pública;

**Considerando** a suspensão do fornecimento de água no Município pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

**Considerando** o colapso no fornecimento de água potável e a necessidade de prover o atendimento à população quanto ao abastecimento de água;

**DECRETA:**

Art. 1º Em toda a extensão territorial do Município de Duas Estradas fica decretada a existência de estado de calamidade provocado pela estiagem prolongada que ocasionou o colapso no abastecimento de água potável no Município, caracterizado como grave situação de crise hídrica, para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação fática.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 29 de novembro de 2021.

JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal